



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº JFRJ-EDT-2017/00231

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

O DR. ERIK NAVARRO WOLKART, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, torna público que será realizado **processo seletivo simplificado para vagas de estágio**, nos termos da Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2017/00005, de 9 de maio de 2017, tendo por alvo **bacharelados em Direito**, de acordo com as normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Vagas:** O concurso destina-se à seleção de estudante bacharelado em Direito para preenchimento de **04 (quatro) vagas de estágio** existentes na 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que serão abertas no decorrer do ano de 2018, além de formação de **cadastro de reserva** para outras vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Edital (item 5.2).

1.2. **Jornada de estágio:** 20 (vinte) horas semanais, observando o turno escolar do estagiário. O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção da Vara e a critério da Administração (EMARF), de acordo com as disposições orçamentárias. Faz-se mister ressaltar que o estágio será realizado na sede provisória da 2ª Vara Federal de Itaboraí, com endereço na Av. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 15º andar, Centro, Niterói/RJ, até o retorno da sede para o Município de Itaboraí, ainda sem data definida para ocorrer.

1.3. **Requisitos para inscrição:** Estar cursando entre o 5º e o 9º períodos do Curso de Direito à época da admissão, bem como atender aos requisitos específicos exigidos pela Escola de Magistratura do TRF da 2ª Região.

1.4. **Bolsa:** O estagiário convocado terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de **R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, bem como a auxílio-transporte no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por dia de trabalho.

1.5. **Prova:** A seleção far-se-á por intermédio da combinação dos seguintes procedimentos:

- a) Verificação do Histórico Escolar (Universitário), notadamente quanto ao coeficiente de rendimento (CR) do(a) estudante/candidato(a);
- b) Análise de Currículo;
- c) Redação;
- d) Entrevista.

2. DAS INSCRIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2.1 As inscrições serão realizadas na sede da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, provisoriamente situada na Av. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 15º andar, **Niterói, no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2017, das 12 às 17 horas.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- b) Cópia do documento de identidade (com foto), do comprovante de inscrição no CPF e, ainda, de comprovante/declaração de residência;
- c) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada que se encontra disponível no site <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php> ;
- d) *E-mail* e telefone(s) para contato, os quais serão os meios oficiais de comunicação entre a Vara e os candidatos;
- e) Cópia do Histórico Escolar (Universitário) ou de outro documento equivalente, igualmente idôneo, do qual conste o Coeficiente de Rendimento (CR) do(a) aluno(a) e comprove o período no qual o(a) estudante está matriculado no curso de Direito, o que também pode ser comprovado mediante declaração subscrita por representante/preposto da instituição de ensino superior;
- f) Currículo atualizado;

2.3. Não haverá exigência de taxa de inscrição.

2.4. Não haverá posterior confirmação da inscrição, sendo apenas fornecido comprovante no ato da inscrição.

2.5. Será permitida a inscrição por terceiros, mediante procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. A procuração e as fotocópias dos documentos de identidade deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

A - Primeira Etapa

3.1. Consistirá na Análise de Currículo e Verificação do Histórico Escolar (Universitário), de caráter eliminatório.

3.2. Na análise curricular será levada em conta a experiência profissional anterior do(a) candidato(a), mormente quanto à sua atuação na área jurídica.

3.3. Na verificação do histórico escolar será considerada a nota do **Coeficiente de Rendimento (CR)** do(a) estudante que constar do documento entregue no ato de inscrição (item 2.2, "e", supra), a qual deve ser igual (nota mínima) ou superior a 7 (sete).

B - Segunda Etapa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3.4. Consistirá na realização de prova de redação, a realizar-se no dia **17 de novembro de 2017**, às 14 horas, na sede da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, localizada provisoriamente em Niterói/RJ, devendo o candidato desenvolver 01 (um) texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral e/ou jurídico.

3.5. Deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 01 (um) ponto por cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

3.6. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se o domínio da norma padrão da língua portuguesa, a compreensão da proposta da redação, a seleção e organização das informações e a demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto.

3.7. Será considerado apto à terceira etapa o candidato que obtiver na prova de redação nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

C - Terceira Etapa

3.8. Consistirá em entrevista individual, também de caráter eliminatório, a ser realizada na sede do Juízo no dia **01 de dezembro de 2017, a partir das 14 horas**, por ordem alfabética.

3.9. A falta à entrevista eliminará o(a) candidato(a) e não será aceita nenhuma justificativa para a sua ausência.

3.10. A nota da terceira etapa será atribuída da seguinte forma:

a) 0 (zero) para o candidato faltante ou que perturbar a ordem do processo seletivo;

b) entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, atribuído ao candidato pelo(s) entrevistador(es), levando-se em conta a clareza e a objetividade nas respostas (25%), apresentação (25%), urbanidade (25%), expressão adequada da língua portuguesa (25%).

3.11. Serão considerados reprovados os candidatos com nota igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos na entrevista.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final do processo seletivo será referente à média das notas obtidas nas três etapas do certame, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2017/00005.

4.2. O resultado final da seleção será divulgado na sede do Juízo em **11 de dezembro de 2017**.

4.3. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) estiver cursando o menor período na faculdade/universidade;

b) tiver maior idade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do curso.

5.2. O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º dia útil posterior à divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Vara.

5.3. Os candidatos aprovados e inicialmente não selecionados para o estágio poderão ser convocados no futuro, em ordem decrescente de notas, caso surja vaga de estágio no período de validade desta seleção, cabendo ao/à candidato(a) manter atualizado seu telefone e/ou correio eletrônico na Secretaria do Juízo, sob pena de ser preterido(a) em relação aos candidatos imediatamente posteriores à sua posição na classificação final.

5.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação do Juiz Federal Titular - ou no exercício da titularidade - da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ.

5.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou assinado termo de estágio.

5.6. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone(s), dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

5.7. Fica reservado ao Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos inicialmente não previstos ou imprevisíveis.

5.8. O Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Itaboraí, presidente do presente processo seletivo, delega ao Diretor de Secretaria e/ou ao seu substituto eventual, todos os atos necessários à execução do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado em local de costume, na sede da Subseção Judiciária de Itaboraí e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, na forma da lei. Solicite-se à EMARF e à SJRJ a divulgação em suas respectivas páginas, na internet. EXPEDIDO nesta cidade de Niterói/RJ (local provisório da sede), aos treze dias do mês de outubro do ano de 2017. Eu, ALAN SANTOS CARDOSO, Diretor de Secretaria, o digitei e conferi; e eu, ERIK NAVARRO WOLKART, Juiz Federal Titular, o assino.

Itaboraí, 10 de outubro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
ERIK NAVARRO WOLKART
Juiz Federal Titular



Assinado digitalmente por ERIK NAVARRO WOLKART.
Documento N°: 1997482-9729 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

